



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

12
sab.

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.814.289,43 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), destinado a atender as despesas com as Secretarias Municipais de Administração, de Cultura e Turismo, de Educação, de Esportes e Lazer, da Fazenda, de Indústria e Comércio, de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município, da Desconcentração Territorial e do Gabinete do Prefeito.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 1.224.382,37 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificadas no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 63.907,06 (sessenta e três mil, novecentos e sete reais e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR			
FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00787	-	19.297,44	CONV.1013331-26/2013/M.TURISMO/REF.SEMINÁRIO
00500	-	44.609,62	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
		0,00	
TOTAL		63.907,06	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA

lg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

13/10/20

00104	132100110209	166.000,00	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS COM A EDUCAÇÃO
00494	1718033101	10.000,00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
00494	17180311010809	350.000,00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
		0,00	
TOTAL		526.000,00	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Gabinete do Prefeito:

- Suplementar na unidade 02.001, na ação 2.002, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.900,00 por Redução.

As suplementações são necessárias para suplementação à dotação de auxílio-alimentação.

II – Procuradoria Geral do Município

- Suplementar na unidade 03.001, na ação 2.065, a natureza 3.3.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 500,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 03.002, na ação 2.005:

A natureza 3.3.90.40, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

A natureza 3.3.90.46, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.500,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 03.002, na ação 0.011, a natureza 3.3.90.91, na Fonte 000, no valor de R\$ 4.200,00 por Redução.

Para fazer frente as despesas do exercício.

III – Secretaria Municipal de Administração

- Suplementar na unidade 05.001, na ação 2.010:

A natureza 3.1.90.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.90.94, na Fonte 000, no valor de R\$ 14.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 05.002, na ação 2.011, a natureza 3.1.90.16, na Fonte 000, no valor de R\$ 13.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 05.005, na ação 2.021, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 000, no valor de R\$ 100,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 05.006, na ação 2.024, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 000, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

As Transferências e Suplementações acima, se fazem necessárias, para suprir as despesas de Pessoal, com salários, encargos sociais, salário família e horas extraordinárias, para o encerramento do exercício atual.

IV - Secretaria Municipal de Educação

- Suplementar na unidade 06.002, na ação 2.017:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 104, no valor de R\$ 7.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.90.13, na Fonte 104, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.90.94, na Fonte 104, no valor de R\$ 25.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.91.13, na Fonte 104, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

14
SCB.

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 104, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.
A natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 32.300,00 por Redução.
A natureza 4.4.90.52, na Fonte 104, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução e no valor de R\$ 166.000,00 por Excesso, totalizando R\$ 171.000,00.

- Suplementar na unidade 06.002, na ação 2.019:

A natureza 3.3.90.32, na Fonte 107, no valor de R\$ 118.000,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 107, no valor de R\$ 342.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.003, na ação 2.022:

A natureza 3.3.90.46, na Fonte 102, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 102, no valor de R\$ 79.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.003, na ação 2.091:

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 102, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 102, no valor de R\$ 40.600,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 06.004, na ação 2.023:

A natureza 3.1.90.13, na Fonte 103, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A natureza 3.3.90.32, na Fonte 103, no valor de R\$ 105.000,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 103, no valor de R\$ 43.000,00 por Redução.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas revistas para a categoria econômica no exercício 2020, para pagamento de verbas rescisórias, folha de pagamento dos servidores da secretaria, encargos sociais, auxílio alimentação, material de consumo, kits escolares, devolução do saldo remanescente do Programa de apoio a novos estabelecimentos de Educação Infantil e aquisição de notebooks para as unidades escolares.

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Suplementar na unidade 07.001, na ação 2.026:

A natureza 3.1.90.94, na Fonte 000, no valor de R\$ 2.000,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 64.000,00 por Redução.

As suplementações são necessárias para aquisição de quadros.

VI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Suplementar na unidade 08.001, na ação 2.030, a natureza 3.1.90.94, na Fonte 000, no valor de R\$ 22.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 08.002, na ação 2.078:

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 13.752,00 por Redução.

A natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 12.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 08.002, na ação 1.063, a natureza 4.4.90.52, na Fonte 000, no valor de R\$ 25.600,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 08.003, na ação 2.081, a natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 3.700,00 por Redução.

A alteração acima indicada se faz necessária para cobrir as despesas com indenizações e restituições trabalhistas; aquisição de material permanente para esta secretaria; aquisição, referente ao pregão 045/2020, de 02 (duas) Academias ao Ar Livre (ATP's) no valor global de R\$ 25.600,00 junto à empresa TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA para equipar parques e praças nos bairros do município de Rio Negro, na cidade e/ou interior, visando o bem estar, a saúde e o entretenimento dos munícipes; e aquisição de material de consumo.

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

15/200

VII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

- Suplementar na unidade 09.002, na ação 2.032:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.112, no valor de R\$ 10.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.91.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 500,00 por Redução.

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A alteração proposta visa alocar os recursos para fazer frente a despesas do exercício e ainda utilizar prioritariamente os recursos do Auxílio Emergencial/Lei 173/2020, recurso este que visa minimizar as perdas de arrecadação do FPM.

VIII – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.003, na ação 2.041, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 494, no valor de R\$ 10.000,00 por Excesso.

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.047, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 494, no valor de R\$ 120.000,00 por Excesso.

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 494, no valor de R\$ 230.000,00 por Excesso.

A natureza 3.1.90.16, na Fonte 303, no valor de R\$ 12.000,00 por Redução.

- Criar na unidade 11.004, na ação 2.043, a natureza 3.3.90.16, na Fonte 303, no valor de R\$ 3.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.089, a natureza 3.1.90.05, na Fonte 303, no valor de R\$ 200,00 por Redução.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, para a folha de pagamento dos servidores e para devolução de recurso do Estado.

IX - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação

- Suplementar na unidade 13.003, na ação 2.056:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.112, no valor de R\$ 8.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.90.16, na Fonte 000, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 45.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 13.004, na ação 2.057:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 000, no valor de R\$ 8.000,00 por Redução.

A natureza 3.3.90.30, na Fonte 000, no valor de R\$ 50.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 13.006, na ação 2.070, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

A suplementação é necessária para aquisição de peças, serviços e diesel, para manutenção dos veículos da frota da secretaria, manutenção das estradas do interior e atendimento as dotações de salários.

X - Desconcentração Territorial

- Suplementar na unidade 14.001, na ação 2.059, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 000, no valor de R\$ 5.000,00 por Redução.

A suplementação é necessária para atendimento as dotações de salários.

XI – Secretaria Municipal da Fazenda

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 2.074:

A natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.112, no valor de R\$ 10.000,00 por Redução.

A natureza 3.1.90.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 500,00 por Redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

16/10/20

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 0.025, a natureza 3.2.91.21, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 0.028, a natureza 4.6.90.71, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 17.002, na ação 0.012:

A natureza 3.3.90.93, na Fonte 152, no valor de R\$ 30,37 por Redução.

A natureza 4.4.90.93, na Fonte 500, no valor de R\$ 44.609,62 por Superávit.

A natureza 4.4.90.93, na Fonte 787, no valor de R\$ 19.297,44 por Superávit.

- Suplementar na unidade 17.003, na ação 2.014, a natureza 3.1.91.13, na Fonte 000, no valor de R\$ 1.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 17.004, na ação 2.015, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.112, no valor de R\$ 20.000,00 por Redução.

- Suplementar na unidade 17.004, na ação 0.004, a natureza 3.3.90.47, na Fonte 000, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.

A alteração proposta visa alocar os recursos para fazer frente a despesas do exercício e ainda utilizar prioritariamente os recursos do Auxílio Emergencial/Lei 173/2020, recurso este que visa minimizar as perdas de arrecadação do FPM.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com as Secretarias Municipais elencadas.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,



MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL